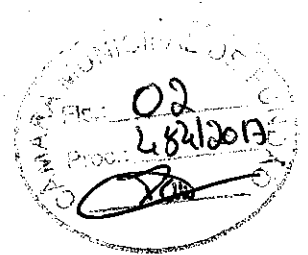




Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 52 /2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 998/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) representado pela caixa econômica federal (CEF), objetivando promover a construção de 122 (cento e vinte e duas) moradias destinadas á alienação para famílias com renda familiar mensal de até R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Fundão, e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROCOLO
06/02/2017
Nº 484/2017
PROTOCOLISTA

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

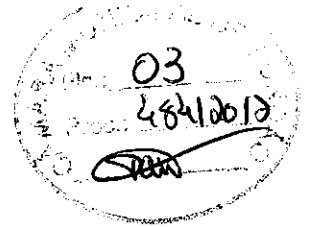
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os imóveis especificado na presente lei.

Onde consta:

§ 1º Os Imóveis a que se refere o *caput* deste artigo são oriundos de uma área de terra de 32.862,65m² (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado na sede deste município e devidamente registrada no cartório do 1º Ofício desta Comarca no 2-R, sob a matrícula nº 372/2014, de 09/06/2014, que aprovou o projeto de ~~loteamento vista Linda~~ que encontra-se devidamente registrado no mesmo cartório, conforme decretos a seguir:

Passará a constar:

§ 1º Os Imóveis a que se refere o *caput* deste artigo são oriundos de uma área de terra de 32.862,65 m² (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado na sede deste município e devidamente registrada no cartório do 1º Ofício desta Comarca no 2-R, sob a matrícula nº 372/2014, de 09/06/2014, que aprovou o projeto de **Residencial**



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Campestre I e Residencial Campestre II que encontra-se devidamente registrado no mesmo cartório, conforme decretos a seguir:

Diante do exposto, solicitamos a esta Casa de Leis a aprovação do referido Projeto de Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 998/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

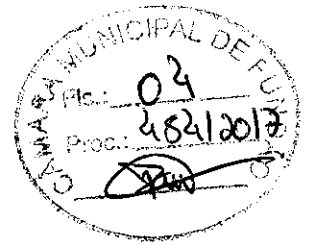
Na oportunidade externamos votos de estima, e consideração.

Atenciosamente.


Jilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal de Fundão



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



MENSAGEM Nº 044/2017

Fundão/ES, 06 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 998/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) representado pela caixa econômica federal (CEF), objetivando promover a construção de 122 (cento e vinte e duas) moradias destinadas á alienação para famílias com renda familiar mensal de até R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Fundão, e dá outras providencias”**.

O projeto de Lei em análise propõe alteração apenas no que se refere á quantidade de moradias (122 unidades) e ao nome da localidade (Residencial Campestre I Residencial Campestre II).

Portanto, encaminho Projeto de Lei em anexo para que esta Egrégia Casa de Leis possa analisar o pedido, valorizando a amplitude e a importância desta solicitação.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores e vereadoras no sentido de aprovação da matéria em epígrafe, ao mesmo tempo em que auguramos aos nobres edis nossos protestos de elevado respeito.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão - ES

Fabio da Silva Freire
Secretário Municipal de gestão e Recursos Humanos RH